



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA MONITORA DOS GRUPO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 25, DE 18 DE JULHO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

## PORTARIAS

- PORTARIA EDU. Nº 21, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GABINETE Nº 31, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA OBRAS Nº 10, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 84, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 85, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 86, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 87, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 88, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## EDITAIS

- PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EDITAL N.º001/2023. RESULTADO DO RECURSO CONTRA A PROVA SUBJETIVA





**DECRETO MUNICIPAL Nº 56,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da Monitora dos Grupo de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí-Bahia e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido a Sr.<sup>a</sup> **Juliana de Jesus Silva Souza**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 11.313.692-70 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o nº 023.893.485-30, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Monitora dos Grupo de Apoio, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 01 de agosto 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**João Evangelista Velga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 3

Data de Emissão: 01/08/2023

**DECRETO Nº 25, de 18 de Julho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

|                                           |                                                     |                       |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    |                       |
| 1.500.0000.00                             | - Recursos não Vinculados de Impostos               | R\$ 100.000,00        |
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.92.00.00.00.00 | - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não |                       |
| 1.500.0000.00                             | - Recursos não Vinculados de Impostos               | R\$ 12.000,00         |
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.92.00.00.00.00 | - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não |                       |
| 1.500.0000.00                             | - Recursos não Vinculados de Impostos               | R\$ 10.000,00         |
| <b>Total do Órgão</b>                     |                                                     | <b>R\$ 122.000,00</b> |

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

|                                            |                                                     |                       |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| 04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    |                       |
| 1.500.0000.00                              | - Recursos não Vinculados de Impostos               | R\$ 100.000,00        |
| 04.004.12.365.3.2305-3.1.90.11.00.00.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil       |                       |
| 1.542.0000.00                              | - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | R\$ 200.000,00        |
| 04.004.13.392.8.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    |                       |
| 1.500.0000.00                              | - Recursos não Vinculados de Impostos               | R\$ 55.000,00         |
| 04.004.13.392.8.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    |                       |
| 1.500.0000.00                              | - Recursos não Vinculados de Impostos               | R\$ 2.500,00          |
| <b>Total do Órgão</b>                      |                                                     | <b>R\$ 357.500,00</b> |

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                            |                                                       |                       |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| 05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                       |
| 1.600.0000.00                              | - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção | R\$ 150.000,00        |
| 05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      |                       |
| 1.500.0000.00                              | - Recursos não Vinculados de Impostos                 | R\$ 150.000,00        |
| <b>Total do Órgão</b>                      |                                                       | <b>R\$ 300.000,00</b> |

07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

|                                            |                                       |                       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 07.007.20.605.7.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 | - Material de Consumo                 |                       |
| 1.500.0000.00                              | - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 100.000,00        |
| <b>Total do Órgão</b>                      |                                       | <b>R\$ 100.000,00</b> |

09.000 - OBRAS E URBANISMO

09.010 - OBRAS E URBANISMO

|                                            |                                                      |                       |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| 09.010.15.451.6.1121-4.4.90.51.00.00.00.00 | - Obras e Instalações                                |                       |
| 1.701.0000.00                              | - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos | R\$ 70.000,00         |
| <b>Total do Órgão</b>                      |                                                      | <b>R\$ 70.000,00</b>  |
| <b>Total dos Créditos</b>                  |                                                      | <b>R\$ 949.500,00</b> |

**Art. 2º** - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 3

Data de Emissão: 01/08/2023

|                                                                                               |                          |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições                       |                          |                       |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos                                           |                          | R\$ 12.000,00         |
| 03.003.4.128.2.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                               |                          |                       |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos                                           |                          | R\$ 10.000,00         |
|                                                                                               | <b>Total do Órgão</b>    | <b>R\$ 22.000,00</b>  |
| 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                     |                          |                       |
| 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                     |                          |                       |
| 04.004.12.361.3.1091-4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis                             |                          |                       |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos                                           |                          | R\$ 30.000,00         |
| 04.004.12.361.3.1092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente               |                          |                       |
| 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação                                             |                          | R\$ 20.000,00         |
| 04.004.12.361.3.1093-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações                              |                          |                       |
| 1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de                               |                          | R\$ 5.000,00          |
| 04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil      |                          |                       |
| 1.541.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                             |                          | R\$ 200.000,00        |
| 04.004.12.361.3.2095-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             |                          |                       |
| 1.541.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                             |                          | R\$ 100.000,00        |
| 04.004.12.361.3.2095-3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos) |                          |                       |
| 1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de                               |                          | R\$ 2.500,00          |
| 04.004.12.361.3.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                              |                          |                       |
| 1.541.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                             |                          | R\$ 70.000,00         |
| 04.004.12.361.3.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                          |                       |
| 1.541.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                             |                          | R\$ 100.000,00        |
| 04.004.13.392.8.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                          |                       |
| 1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos                            |                          | R\$ 100.000,00        |
|                                                                                               | <b>Total do Órgão</b>    | <b>R\$ 627.500,00</b> |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE                                                           |                          |                       |
| 05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                             |                          |                       |
| 05.005.10.301.4.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                              |                          |                       |
| 1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção                           |                          | R\$ 150.000,00        |
| 05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |                          |                       |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos                                           |                          | R\$ 150.000,00        |
|                                                                                               | <b>Total do Órgão</b>    | <b>R\$ 300.000,00</b> |
|                                                                                               | <b>Total da Anulação</b> | <b>R\$ 949.500,00</b> |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
Município: PINDAÍ

Página: 3 / 3

Data de Emissão: 01/08/2023

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2023.**

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87

### Resumo por Fonte

|               | Crédito    | Redução    |
|---------------|------------|------------|
| 1.500.0000.00 | 529.500,00 | 202.000,00 |
| 1.540.0000.00 | 0,00       | 7.500,00   |
| 1.541.0000.00 | 0,00       | 470.000,00 |
| 1.542.0000.00 | 200.000,00 | 0,00       |
| 1.550.0000.00 | 0,00       | 20.000,00  |
| 1.600.0000.00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 1.700.0000.00 | 0,00       | 100.000,00 |
| 1.701.0000.00 | 70.000,00  | 0,00       |
| Total Recurso | 949.500,00 | 949.500,00 |





**PORTARIA EDU. Nº 21,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Ione Gomes Corte**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de auxiliar de serviços gerais, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº **1009**, efetiva, carga horária 40hrs, solicitando Licença Maternidade, num período de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade à **Ione Gomes Corte**, num período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **20 de julho de 2023 à 15 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 20 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 01 de agosto 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**Uelton Borges da Silva**  
Secretário Mun. de Educação e Cultura





**PORTARIA GABINETE Nº 31,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Elaine Cristina de Oliveira Sena**, ocupante do cargo efetivo de gari, vinculada à Secretária Municipal de Secretaria de Governo e Planejamento, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4434, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 11 de março de 2022 à 10 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias **Elaine Cristina de Oliveira Sena**, no período compreendido entre **01 de agosto de 2023 à 30 de agosto de 2023**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, em 01 de agosto 2023.

  
**João Evangelista Velga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA OBRAS Nº 10,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Julio César Cardoso Gomes**, ocupante do cargo efetivo de engenheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **4798**, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 14 de abril de 2022 à 12 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Julio César Cardoso Gomes**, no período compreendido entre **01 de agosto 2023 à 30 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 01 de agosto de 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**André Luiz Gomes**  
Secr. Municipal de Obras e Infraestrutura





**PORTARIA SAÚDE Nº 84,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Josiana Pereira dos Santos Caldas**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4005, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2022 à 24 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Josiana Pereira dos Santos Caldas**, no período compreendido entre **01 de agosto de 2023 à 30 de agosto de 2023**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 01 de agosto 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**EVERTON GOMES SILVA BUENO**  
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 85,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Luzinete Soares Gomes**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de agente comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Tabua, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 119, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 17 de junho de 2022 à 16 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias à Luzinete Soares Gomes, no período compreendido entre 01 de agosto de 2023 à 30 de agosto de 2023.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 01 de agosto 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**EVERTON GOMES SILVA BUENO**  
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 86,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Jaciara Oliveira Guimarães**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de digitador faturista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4529, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2022 à 13 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Jaciara Oliveira Guimarães**, no período compreendido entre **01 de agosto de 2023 à 30 de agosto de 2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 01 de agosto 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**EVERTON GOMES SILVA BUENO**  
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 87,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Wesley Alves Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de porteiro, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3919, efetivo, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2022 à 24 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias à Wesley Alves Ferreira, no período compreendido entre 01 de agosto de 2023 à 30 de agosto de 2023.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 01 de agosto 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**EVERTON GOMES SILVA BUENO**  
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 88,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, integrante do quadro de servidores efetivos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Pindaí, em substituição a licença concedida pelo DECRETO Nº 05, 16 de janeiro de 2023, e publicado no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 2023:

Servidora: **Irís Clara Leal**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

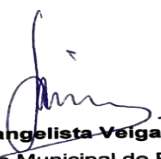
Matrícula: 54

Quinquênio: 04 de agosto de 2004 à 03 de agosto de 2009.

Período: **01 de agosto de 2023 à 29 de outubro de 2023.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 01 de agosto 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**EVERTON GOMES SILVA BUENO**  
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social  
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro, 46360-000, Pindaí-Bahia  
E-mail: [cmdcapinda@gmail.com](mailto:cmdcapinda@gmail.com)



**PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES  
EDITAL N.º001/2023**

**RESULTADO DO RECURSO CONTRA A PROVA SUBJETIVA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A)                                    | PARECER                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06              | Candidato(a) alega a ausência de folha explicativa em prova subjetiva. | <b>INDEFERIDO.</b> Conforme o Edital 003/2023, de 26/05/2023, complementar ao Edital 001/2023, o (a) candidato (a) não atendeu aos itens especificados abaixo:<br><b>9.3</b><br><b>3.2;</b><br><b>3.3;</b> |

**MARIA MADALENA OLIVEIRA CARDOSO SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**ELIETE ROCHA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**SANDRA APARECIDA ROCHA ALMEIDA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão de Avaliação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social  
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Ana Angélica, s/n, Centro, 46360-000, Pindaí-Bahia  
E-mail: [cmdcapinda@gmail.com](mailto:cmdcapinda@gmail.com)



PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES  
EDITAL N.º001/2023

**RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)                 | PROVA OBJETIVA | PROVA SUBJETIVA | PONTUAÇÃO   | POSIÇÃO        | OBSERVAÇÃO (CONFORME OS ITENS DO EDITAL)                                                                                                                |
|-----------------|-----------------------------------------|----------------|-----------------|-------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04              | JOSÉ APARECIDO RODRIGUES NOGUEIRA       | 35             | 22,5            | 57,5 PONTOS | 1º LUGAR       | CLASSIFICADO                                                                                                                                            |
| 05              | MARIA CELMA BORGES ROCHA PEREIRA        | 30             | 25,0            | 55,0 PONTOS | 2º LUGAR       | CLASSIFICADA                                                                                                                                            |
| 07              | JULIANA DE JESUS SILVA SOUZA            | 26             | 24,0            | 50,0 PONTOS | 3º LUGAR       | CLASSIFICADA                                                                                                                                            |
| 09              | ADRIELE BERNARDO NUNES                  | 24             | 22,5            | 46,5 PONTOS | 4º LUGAR       | CLASSIFICADA                                                                                                                                            |
| 08              | AMANDA DOS SANTOS CARVALHO              | 35             | 3,5             | 38,5 PONTOS | 5º LUGAR       | CLASSIFICADA                                                                                                                                            |
| 13              | AMANDA DE CARVALHO BARBOSA              | 29             | 3,5             | 32,5 PONTOS | 6º LUGAR       | CLASSIFICADA                                                                                                                                            |
| 01              | JOSIANE DIAS GONZAGA                    | 27             | 2,5             | 29,5 PONTOS | 7º LUGAR       | CLASSIFICADA                                                                                                                                            |
| 12              | ARLINDA APARECIDA MOREIRA BARBOSA GOMES | 27             | 2,5             | 29,5 PONTOS | 8º LUGAR       | CLASSIFICADA                                                                                                                                            |
| 10              | CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS            | 21             | 2,5             | 23,5 PONTOS | 9º LUGAR       | CLASSIFICADO                                                                                                                                            |
| 06              | EDERSON CARVALHO DOS SANTOS             | 38             | 0,0             | 38,0 PONTOS | DECLASSIFICADO | Conforme o Edital 003/2023, de 26/05/2023 e Revisão da Prova Subjetiva, não atende aos itens especificados abaixo:<br><b>3.3.3.</b><br><b>3.3.4. b)</b> |
| 02              | KENNEDY RIAN COTRIM SANTOS FIALHO       | 19             | 0,0             | 19,0 PONTOS | DECLASSIFICADO | Conforme o Edital 003/2023, de 26/05/2023, não atende aos itens especificados abaixo:<br><b>3.3.4. a)</b><br><b>12.3.a)</b>                             |
| 03              | ROBSON LEONY DE SOUZA                   | ----           | ----            | ----        | DECLASSIFICADO | Conforme o Edital 003/2023, de 26/05/2023, não atende aos itens especificados abaixo:<br><b>5.1.</b><br><b>7.3.</b>                                     |
| 11              | YONE SOUZA SANTOS                       | -              | -----           | -----       | -----          | NÃO COMPARECEU                                                                                                                                          |

MARIA MADALENA OLIVEIRA CARDOSO SANTOS  
Presidente do CMDCA

ELIETE ROCHA GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Eleitoral

SANDRA APARECIDA ROCHA ALMEIDA GUIMARÃES  
Presidente da Comissão de Avaliação





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AFE0-6F48-5E4F-AA2D-2A28> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AFE0-6F48-5E4F-AA2D-2A28



### Hash do Documento

1cf4c1ec33e5797ec7193e435f386841cb8f595a24947ef2b64dc837aaf6b0a6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/08/2023 17:08 UTC-03:00